



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1169/2017
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PROCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS DESPESAS CORRENTES ATRAVÉS DE DECRETO, NO PERÍODO DE RECESSO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em caráter excepcional, a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, da categoria econômica "Despesas Correntes", através de Decreto, no período de recesso dos Vereadores da Câmara Municipal, no mês de dezembro de 2017, devendo o Crédito Adicional Suplementar ocorrer nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§ 1º - A cobertura de Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - Os Decretos de créditos adicionais suplementares, nos termos desta Lei deverão citar como fundamento da abertura a autorização contida nesta Lei, constar os códigos e descrição do Órgão, da Unidade Orçamentária, da Unidade Executora, com os códigos da Função, Subfunção, Programa, código e descrição da Ação e o código e descrição do Elemento de Despesa.

Art. 2º - Deverão constar nos Créditos Adicionais artigo constando que: "O presente crédito adicional suplementar não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei nº 1102/16, de 28 de junho de 2016".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRÉ DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento